



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

Conselho de Ensino para Graduados e Conselho de Ensino de Graduação

EDITAL CEG/CEPG nº 521/2022, de 15 de julho de 2022

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica,
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas e
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
2022

A Presidente do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e a Presidente do Conselho de Ensino de Graduação (CEG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG (artigo 2º, §1º, alínea 1.b) e do Regimento do CEG (artigo 2º, item IV, alínea a), e em acordo com a Política Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica regulamentada pela resolução conjunta CEG/CEPG 02/2018, tornam público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, observados os termos deste Edital.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1. A Política Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) tem por objetivos:

- I. estimular pesquisadores(as) a assumir o papel de orientadores(as) na formação de futuros(as) pesquisadores(as);
- II. incentivar estudantes de graduação a se envolverem com atividades científicas e tecnológicas de modo a beneficiar sua trajetória acadêmica e/ou profissional;
- III. instituir ações que tenham por intuito incrementar a iniciação científica e tecnológica de estudantes de graduação, entre as quais a articulação de iniciativas de formação, difusão de informações sobre diversas alternativas, análise das experiências em curso, bem como gestão de bolsas.
- IV. formalizar o vínculo de estudantes de graduação durante seu estágio de iniciação científica e tecnológica.

Rua Papoulas, S/Nº - BL. 4
Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21941-804
www.pr2.ufrj.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas (PIBIC-Af) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) têm o objetivo de apoiar as ações de iniciação científica e tecnológica através da concessão de bolsas a estudantes de graduação e da formalização do seu vínculo.

1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ações Afirmativas (PIBIC-Af) da UFRJ têm o objetivo de despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação de jovens investigadores mediante sua participação em projetos de pesquisa com conteúdos orientados para a produção ampla do conhecimento científico. O PIBIC-Af está inserido no PIBIC e tem como missão fortalecer a política institucional de ações afirmativas já existentes.

1.4. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFRJ tem o objetivo de estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e nas práticas de inovação em projetos de pesquisa em todos os campos do saber na produção de tecnologias e inovação.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas oferecidas neste Edital são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PIBIC-UFRJ e PIBITI-UFRJ).

2.2. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da UFRJ.

2.3. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFRJ ou entre o(a) bolsista e o CNPq.

2.4. O processo seletivo interno para as bolsas contemplará todas as áreas do conhecimento.

a. As bolsas do PIBITI-CNPq contemplarão projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme estabelecido na Portaria MCTI nº 5.109/2021, por determinação do próprio CNPq:

I. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

Rua Papoulas, S/Nº - BL. 4
Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21941-804
www.pr2.ufrj.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

II. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

III. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

IV. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

V. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

VI. Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação VII. Pesquisa Básica e educação empreendedora que contribuam em algum grau para o desenvolvimento de alguma das áreas acima.

VIII. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas que contribuam em algum grau para o desenvolvimento de alguma das áreas acima.

b. As bolsas do PIBIC-CNPq estão abertas a todas as áreas do conhecimento. Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovações (estabelecidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021, entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, educação empreendedora, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento destas áreas.

c. As bolsas da contrapartida UFRJ devem contemplar, preferencialmente, as áreas não priorizadas pela Portaria MCTI nº 5.109/2021 de forma a atender todo o espectro de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em andamento na UFRJ.

2.5. Este edital tem vigência de 24 meses. As bolsas terão vigência em dois ciclos de até 12 (doze) meses cada, conforme o calendário estabelecido pelo CNPq.

2.6. É vedado o acúmulo de bolsa oferecida neste Edital com qualquer outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil.

2.7. É vedado ao bolsista do PIBIC/PIBITI ter vínculo empregatício.

2.8. Poderá ser concedida bolsa do PIBIC/PIBITI a estudante que faça estágio não-obrigatório desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de investigação. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, que poderá ser solicitada pela Divisão de bolsas da PR2 a qualquer momento. O disposto neste item se aplica também ao bolsista que inicie estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa do PIBIC/PIBITI.

2.9. O(A) bolsista poderá ser substituído(a):

Rua Papoulas, S/Nº - BL. 4
Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21941-804
www.pr2.ufrj.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

- a. por desistência do(a) estudante;
 - b. a pedido do(a) orientador(a);
 - c. por não cumprimento das exigências deste Edital.
- 2.10. O Comitê do PIBIC/PIBITI poderá remanejar a quota da bolsa:
- a. por desistência do(a) solicitante;
 - b. pela não indicação, no tempo hábil, do(a) aluno(a) bolsista na plataforma PIBIC-UFRJ;
 - c. por não cumprimento das exigências deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO(A)S SOLICITANTES

- 3.1. Poderão candidatar-se a até duas quotas de bolsas os(as) docentes e os(as) servidores técnico-administrativos(as) do quadro ativo e permanente da UFRJ.
- 3.2. Os(As) docentes aposentados(as) da UFRJ, desde que não mantenham outro vínculo empregatício, poderão candidatar-se a somente uma quota de bolsa.
- 3.3. O(A) solicitante deverá ser portador(a) do título de Doutor(a), devidamente registrado em seu currículo Lattes/CNPq e no seu cadastro funcional na UFRJ.
- 3.4. Para concorrer à bolsa PIBITI, o(a) solicitante deve marcar na inscrição e escrever na capa de seu projeto que a pesquisa atende à inserção tecnológica.
- 3.5. O(A) solicitante assume o compromisso de atuar como consultor(a) *ad hoc* no processo de avaliação das solicitações de bolsas descrito neste edital, sob pena de cancelamento de seu pleito, devendo acessar a plataforma PIBIC-UFRJ (pibic.ufrj.br), frequentemente, durante o período de avaliação a fim de verificar a necessidade de emissão de parecer.
- 3.6. Em caso de impedimento de atuar como consultor(a) *ad hoc*, o(a) solicitante deve requisitar sua dispensa ao Comitê do PIBIC/PIBITI (por meio do e-mail editalpibic@pr2.ufrj.br), em até cinco dias após a abertura do prazo para emissão de pareceres, informando justificativa pertinente. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesse e doença impeditiva.
- 3.7. O(A) solicitante deverá manter atualizados seu endereço eletrônico na Plataforma PIBIC-UFRJ, bem como seu currículo Lattes/CNPq, inclusive o campo de seus bolsistas deste edital e anteriores.
- 3.8. O(A) solicitante não pode ter sido considerado inapto(a) pelo não cumprimento de qualquer das obrigações listadas no item 10.1 do Edital PIBIC/PIBITI 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

4 – DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

4.1. As solicitações de bolsas deverão ser efetuadas do dia 20 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 30 de julho de 2022.

4.2. Para registrar a solicitação, aqueles orientadores que atendem aos requisitos listados na seção 3 deste Edital devem acessar a plataforma PIBIC-UFRJ (pibic.ufrj.br) para:

- a. cadastrar-se ou atualizar os dados pessoais, conforme o caso;
- b. informar o link do currículo Lattes;
- c. preencher o formulário de solicitação de bolsas com todas as informações solicitadas;
- d. caso seja orientador(a) de bolsa do PIBIC/PIBITI em vigência, observando o previsto no item 11.1 deste Edital, inserir o(s) relatório(s) de atividades feito(s) por cada bolsista ativo(a) (relatório parcial) e revisado(s) pelo(a) próprio(a) solicitante;
- e. caso seja orientador(a) de bolsa do PIBIC/PIBITI em vigência, observando o previsto no item 11.1 deste Edital, emitir um parecer circunstanciado acerca dos relatórios dos bolsistas ativos, aprovando ou não seu desempenho;
- f. fazer a solicitação de uma ou duas quotas de bolsas, respeitando os itens 3.1 e 3.2 deste Edital;
- g. declarar se seu projeto tem ou não inserção tecnológica, e desta forma optar por concorrer a bolsa PIBITI;
- h. marcar a opção da área e setores predominantes no projeto conforme o item 2.4 deste Edital;
- i. inserir um único projeto de pesquisa, em formato “pdf”, contendo, obrigatoriamente (e somente) as seguintes seções: identificação (incluindo as opções de áreas prioritárias e inserção tecnológica, se for o caso), introdução (incluindo a fundamentação teórica), objetivos e metodologia. O projeto não deve ultrapassar 10 (dez) páginas (Fonte Times New Roman 12, folha A4, margens 3 cm, espaçamento 1,5), excluídas as referências bibliográficas. O título do projeto de pesquisa não poderá ter mais do que 50 caracteres, incluindo os espaços;
- j. registrar um plano de atividades de pesquisa com cronograma de 2 anos para cada bolsa solicitada, compatível com o projeto. Cada plano não deve ultrapassar 2000 (dois mil) caracteres, contabilizando os espaços;

4.3. No caso de projeto de pesquisa que envolva a participação de humanos(as) ou de animais, o(a) solicitante deverá informar o registro de aprovação ou protocolo de submissão em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP ou CEUA), na capa. As etapas do projeto que dependem da aprovação do Comitê de Ética só poderão ser iniciadas após sua aprovação formal.

4.4. No caso de ser docente aposentado(a) da UFRJ, o(a) solicitante deverá entregar à Coordenação do Comitê do PIBIC/PIBITI, por meio do e-mail editalpibic@pr2.ufrj.br, até o dia 30 de julho de 2022, os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

a. comprovante da condição de colaborador(a) voluntário(a) da UFRJ ou declaração do programa de pós-graduação da UFRJ ao qual esteja credenciado(a);

b. declaração de que não mantém vínculo empregatício com outra instituição.

4.5. No caso da solicitante ter estado em licença maternidade nos últimos cinco anos, para fazer jus à bonificação de pontos, deverá enviar os documentos comprobatórios à Coordenação do Comitê do PIBIC/PIBITI, por meio do e-mail editalpibic@pr2.ufrj.br, até o dia 30 de julho de 2022.

5 – DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. A avaliação das solicitações será realizada por dois(duas) consultores *ad hoc* designados(as) pelo Comitê do PIBIC/PIBITI, observando-se o previsto nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital. Caso haja discordância entre as avaliações, será solicitada uma nova avaliação de um(a) terceiro(a) consultor(a).

5.2. A documentação a ser utilizada na avaliação das solicitações estará disponível para os(as) consultores *ad hoc* na plataforma PIBIC-UFRJ após o encerramento do prazo de solicitação.

5.3. Essa documentação não será impressa e constará:

a. da solicitação de quota(s) e modalidades de bolsa(s) registrada(s) na plataforma PIBIC-UFRJ;

b. do link para o currículo Lattes dos(as) solicitantes;

c. das informações fornecidas pelos(as) solicitantes na plataforma PIBIC-UFRJ quanto a suas orientações de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciandos(as) no caso da carreira EBT);

d. das informações fornecidas pelos(as) solicitantes na plataforma PIBIC-UFRJ quanto a suas orientações de dissertações de mestrado e teses de doutorado;

e. das informações fornecidas pelos(as) solicitantes na plataforma PIBIC-UFRJ quanto às suas participações como integrante do corpo docente de programas de pós-graduação na UFRJ;

f. das informações quanto a suas participações na organização da Semana de Integração Acadêmica da UFRJ;

g. do projeto de pesquisa inserido na solicitação;

h. do(s) plano(s) de atividades de pesquisa referente(s) à(s) bolsa(s) solicitada(s);

i. do(s) relatório(s) de atividades dos(as) bolsista(s) PIBIC/PIBITI na vigência 2020-2022, quando for o caso, tanto dos projetos encerrados quanto dos ativos.

5.4. As solicitações de um(a) mesmo(a) orientador(a) serão avaliadas em conjunto, cabendo uma única nota para a solicitação, independentemente de se tratar de solicitação de uma ou duas quotas de bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

5.5. A nota final de cada solicitação será a soma ponderada de 7 (sete) critérios descritos abaixo e no anexo 1:

a. Nota com peso 15 (quinze), resultante da avaliação das informações constantes no currículo Lattes do(a) solicitante, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica e/ou experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos. A docente que esteve em licença maternidade nos últimos cinco anos no momento da solicitação da bolsa, terá um bônus de 5 décimos na média das notas, automaticamente;

b. Pontuação referente ao fato do(a) solicitante ser bolsista de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq e/ou Cientista/Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ ou contemplado no Programa de Apoio a Docente Recém Doutor Antonio Luís Vianna (ALV) nas edições 2020 e 2022.

c. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência de orientação/coorientação de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente (como orientação de licenciando(a)s no caso da carreira EBTT);

d. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante em atividades de pesquisa na pós-graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase no conceito do programa de pós-graduação em que é parte da corpo docente na categoria permanente e na sua experiência de orientação/coorientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado;

e. Nota com peso 5 (cinco), resultante da avaliação dos relatórios das atividades desenvolvidas pelo(a)(s) bolsista(s) do PIBIC/PIBITI do edital em vigência, bem como da participação do(a)s orientando(a)s, bolsistas ou não, na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, referente aos anos de 2020 e 2021;

f. Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do(a) solicitante na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, referente aos anos de 2020 e 2021

g. Nota com peso 5 (cinco), resultante da avaliação do projeto único de pesquisa e do plano de atividades de pesquisa de cada quota de bolsa solicitada.

5.6. O(A) solicitante que não tenha sido contemplado(a) com quotas de bolsas do PIBIC/PIBITI em editais anteriores e que tenha até 5 (cinco) anos de conclusão do doutorado ou até 5 (cinco) anos de vínculo com a UFRJ receberá a pontuação máxima do item 5.5.e.

5.7. Todas as informações prestadas pelo(a) solicitante estarão sujeitas à comprovação.

5.8. Qualquer informação não verdadeira prestada pelo(a) solicitante que implique, de alguma forma, em vantagem para o mesmo levará à automática eliminação da solicitação, sem possibilidade de recurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

5.9. Os(As) consultores *ad hoc* devem concluir a avaliação completa das solicitações designadas até 23h59min do dia 14 de agosto de 2022.

5.10. A distribuição da primeira quota de bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da nota final de cada solicitação, observadas a modalidade da bolsa, até o limite de 320 pontos.

5.11. A concessão de bolsas, mesmo para aqueles que alcançarem o mínimo de 320 pontos, dependerá da disponibilidade de quotas. A distribuição será iniciada pela quota respectiva PIBIC ou PIBITI de bolsas CNPq, alternando, sempre que necessário, com a quota da UFRJ, observadas as áreas e setores escolhidos. As bolsas PIBIC-Af serão destinadas aos(às) estudantes que tenham sido beneficiários(as) de política de ações afirmativas para ingresso na UFRJ, indicados(as) pelos(as) solicitantes com as maiores pontuações.

5.12. As solicitações de bolsas PIBITI não contempladas devido ao total preenchimento da quota desta modalidade de bolsa passarão a concorrer a bolsas PIBIC de acordo com as regras deste Edital.

5.13. A concessão da segunda quota de bolsa dependerá da disponibilidade de bolsas e atenderá a mesma ordenação descrita no item 5.10.

5.14. 12% do total de quotas de bolsas serão utilizadas como reserva técnica para o Comitê do PIBIC/PIBITI realizar os ajustes necessários no processo inicial de concessão de bolsas

6 - DA DIVULGAÇÃO E DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA PRELIMINAR

6.1. A pontuação preliminar de cada solicitação será divulgada na plataforma PIBIC-UFRJ a partir do dia 26 de agosto de 2022.

6.2. O pedido de reavaliação da pontuação obtida deverá ser encaminhado ao Comitê do PIBIC/PIBITI mediante recurso.

6.3. O(A) solicitante deverá registrar o recurso na plataforma PIBIC-UFRJ até 23h59min do dia 29 de agosto de 2022.

6.4. O recurso, a ser julgado pelo Comitê do PIBIC/PIBITI, com ou sem a participação de consultore(a)s *ad hoc*, somente será considerado quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída, com base nas informações disponíveis no momento de submissão da proposta, sujeito ao envio de comprovantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Os resultados da avaliação dos recursos, bem como as notas finais das solicitações (conforme prevista nos itens 5.10 a 5.14) serão divulgados na plataforma PIBIC-UFRJ no dia 5 de setembro de 2022.

7.2 O número de quotas e a fonte dos recursos das bolsas concedidas serão divulgados na plataforma PIBIC-UFRJ assim que estes valores forem divulgados pela UFRJ e pelo CNPq.

7.2 O número de quotas e a modalidade da bolsa serão publicados em listagem nominal no site da PR2.

8 – DAS INDICAÇÕES DO(A)(S) BOLSISTA(S)

8.1. O(A) solicitante deverá indicar, para cada quota de bolsa que lhe for concedida, estudante de graduação que atenda e mantenha durante o período de bolsista as duas exigências a seguir:

- a. ter matrícula ativa em curso de graduação;
- b. ter coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,5 (seis e meio)

8.2. O(A) solicitante deverá destinar a quota de bolsa PIBIC/PIBITI-UFRJ que lhe for concedida apenas a estudante da UFRJ. No caso de quota de bolsa PIBIC/PIBITI-CNPq, poderá ser indicado(a) estudante da UFRJ ou de outra Instituição de Ensino Superior.

8.3. Não poderá ser destinada bolsa a estudante que, já tendo sido bolsista do PIBIC/PIBITI, tenha sido excluído(a) por não cumprimento das exigências do Programa, não tenha entregue os relatórios de atividades ou tenha tido desempenho insatisfatório (itens 10.3 e 10.4 deste Edital);

8.4. Para registrar as indicações, o(a) solicitante deverá acessar a plataforma PIBIC-UFRJ e fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)(s) bolsista(s):

- a. CPF;
- b. nome completo;
- c. link do currículo Lattes;
- d. DRE (no caso de ser discente externo informar 0)
- e. endereço eletrônico

8.5. Para registrar as indicações, o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto, o código de área e ou subárea (CNPq) em que o projeto se enquadra, bem como outros dados relevantes solicitados.

8.6. No caso de discente externo(a) à UFRJ, deverá ser entregue via o e-mail editalpibic@pr2.ufrj.br, até o segundo dia do mês do início da vigência da bolsa, e sempre que solicitado durante a vigência deste edital, a cópia atualizada do Histórico Acadêmico do(a) estudante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

8.7. A documentação do(a)s estudante(s) externo(a)s à UFRJ, bem como seu termo de compromisso devidamente assinado, ficará em poder do(a) orientador(a) e poderá ser solicitado a qualquer tempo pela divisão de bolsas.

8.8 O bolsista concluinte deve ser desligado do programa antes de sua colação de grau, evitando que a bolsa seja cancelada por conclusão. O mesmo se aplica para trancamento de matrícula.

8.9. Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, ou havendo cancelamento sem indicação de bolsista no mesmo mês do cancelamento, a quota da bolsa será transferida para outro(a) orientador(a), seguindo os critérios estabelecidos nos itens 5.10 a 5.13 deste Edital.

8.10. A substituição de bolsista efetivada até 23h59min do 5º (quinto) dia de cada mês será implementada para pagamento no mês seguinte, isto é, com vigência a partir do mesmo mês; a partir do 6º (sexto) dia de cada mês, será implementada para pagamento a partir do 2º (segundo) mês de substituição, ou seja, com vigência no mês seguinte.

8.11. Não haverá operação de solicitações no sistema registradas nos meses de Agosto e Dezembro. Mudanças a serem efetivadas neste período devem ser solicitadas com antecedência.

9 – DAS INDICAÇÕES DO(A)(S) VOLUNTÁRIO(S)

9.1. Todo(a) solicitante que obtiver pontuação igual ou superior a 320 pontos poderá também pleitear, sem prejuízo dos já contemplados com bolsa, a participação no PIBIC/PIBITI de até 2 (dois) estudantes de graduação da UFRJ que estejam desenvolvendo atividade de pesquisa, ou que tenham interesse em desenvolvê-la, dispostos a participar de forma voluntária (sem bolsa).

9.2. Para indicar estudante voluntário(a), o(a) solicitante deve ter em conta as exigências que constam do item 8.1.a deste Edital. O(A) estudante voluntário(a) será considerado(a) como inscrito(a) no PIBIC/PIBITI somente após assinar um termo de aceitação da sua condição de não bolsista.

9.3. Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá acessar a plataforma PIBIC-UFRJ e fornecer, de forma completa e precisa, os seguintes dados do(a)(s) aluno(a)(s):

- a. CPF;
- b. nome completo;
- c. link do currículo Lattes;
- d. endereço eletrônico;
- e. DRE.

9.4. Para registrar a indicação do(a)s estudante(s) voluntário(a)(s), o(a) solicitante deverá informar também o título do projeto, o código de área (CNPq) em que o projeto se enquadra, o plano de atividades de pesquisa, bem como outros dados relevantes.

9.5. O(a)s estudantes voluntário(a)s somente poderão ser indicado(a)s após a primeira distribuição e alocação de todas as bolsas disponíveis.

Rua Papoulas, S/Nº - BL. 4
Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21941-804
www.pr2.ufrj.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

9.6. Com exceção do recebimento da bolsa, o(a)s estudantes voluntário(a)s possuem os mesmos direitos e deveres que o(a)s estudantes bolsistas.

10 – DOS COMPROMISSOS DO(A)(S) BOLSISTA(S) E VOLUNTÁRIOS

10.1. O(A) bolsista ou estudante voluntário compromete-se a:

- a. estar com matrícula ativa em curso de graduação e com CRA maior ou igual a 6,5 durante todo o período da bolsa;
- b. dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao previsto no plano de atividades de pesquisa;
- c. apresentar trabalho na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, bem como em outros eventos promovidos pela Pró-Reitoria e pelo Comitê do PIBIC/PIBITI;
- d. manter atualizado o seu endereço eletrônico na plataforma PIBIC-UFRJ e SIGA;
- e. ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq, incluindo a informação explícita, em Atuação Profissional/Vínculo Institucional com a UFRJ, do nome do orientador, do projeto e do período e modalidade da bolsa;

f. apresentar relatório de atividades, seguindo o modelo disponível na página da Pró-Reitoria e na plataforma PIBIC-UFRJ no encerramento da bolsa em qualquer circunstância (relatório final)

I. o relatório de atividades do(a) bolsista que estiver indicado no fim da vigência deve ser registrado pelo(a) orientador(a) na plataforma PIBIC-UFRJ, impreterivelmente, até 10 de setembro do ano corrente;

II. para o bolsista que for desligado(a) do PIBIC/PIBITI, o relatório final de atividades deve ser registrado na plataforma PIBIC-UFRJ, pelo(a) orientador(a), até o dia 10 do mês seguinte;

10.2. Ademais o(a)s bolsista(s) deve(m):

- a. observar o disposto nos itens 2.6, 2.7 e 2.8 deste Edital;
- b. fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/PIBITI-UFRJ ou do PIBIC/PIBITI-CNPq nas publicações e trabalhos que apresentar;
- c. devolver à UFRJ ou ao CNPq, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa;
- d. no caso de bolsistas PIBIC/PIBITI-CNPq, aceitar o termo de concessão eletrônico do CNPq até o dia 15 do mês da indicação;
- e. apresentar relatório parcial de atividades, seguindo o modelo disponível na página da Pró-Reitoria e na plataforma PIBIC-UFRJ, por ocasião da solicitação de novas bolsas pelo(a) orientador(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

10.3. O descumprimento de qualquer compromisso listado no item 10.1 e 10.2 deste Edital implicará a inclusão do(a) estudante na lista de inapto(a)s para o recebimento de bolsa do PIBIC/PIBITI pelo restante da atual (2022-2024) e pela próxima vigência. Além disso, sua condição de bolsista (se for o caso) será cancelada, com transferência da bolsa para outro(a) estudante.

10.4. O(A) estudante que tiver seu relatório e seu desempenho reprovados pelo(a) orientador(a) ficará inelegível para bolsa do PIBIC/PIBITI pelo restante da atual (2022-2024) e pela próxima vigência;

I. o(a) estudante que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo(a) orientador(a) será notificado(a) através do endereço de e-mail cadastrado na plataforma PIBIC-UFRJ e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação.

II. o recurso será julgado por pareceristas ad hoc indicados pelo Comitê do PIBIC/PIBITI.

11 – DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

11.1. O(A) orientador(a) compromete-se a:

a. escolher e indicar, como bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;

b. orientar a iniciação do(a) bolsista no método científico ou inseri-lo(a) no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação (no caso da bolsa PIBITI);

c. participar das sessões da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, obrigatoriamente naquelas em que o(a)s bolsista(s) apresentarem trabalhos;

d. cadastrar-se e disponibilizar-se a participar como avaliador(a) de resumos, avaliador(a) de painéis, coordenador(a) de sessão, representante de unidade ou qualquer outra função na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Tecnológica, Artística e Cultural ou Jornada de Pesquisa e Extensão da UFRJ-Macaé, referentes aos anos de 2022 e 2023.

e. incluir os nomes do(a)s bolsistas sob sua orientação como coautore(a)s de publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, se elaborados com a participação efetiva do(a)s mesmo(a)s, mencionando a condição de bolsista e modalidade da bolsa;

f. não transferir a orientação do(a)s bolsistas para outro(a) orientador(a) sob qualquer circunstância, devolvendo a(s) quota(s) de bolsa(s) para o Comitê do PIBIC/PIBITI nos casos de eventual impedimento da orientação;

g. manter atualizado o endereço eletrônico na plataforma PIBIC-UFRJ;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

h. manter sob sua guarda comprovante de matrícula de estudante(s) externo(a)s à UFRJ, sempre atualizado;

i. manter atenção, se o(a) aluno(a) bolsista está satisfazendo os critérios para continuar sendo bolsista;

j. notificar ao Comitê PIBIC/PIBITI da condição de licença maternidade de seu bolsista para que a instrução normativa cabível seja implementada;

l. orientar e conferir que o(a) bolsista registre em seu currículo Lattes a condição de bolsista, conforme item 10.1.e;

m. notificar, ou fazer notificar, ao Comitê PIBIC/PIBITI qualquer condição que o impeça de continuar a orientação (vacância, redistribuição, aposentadoria, falecimento, afastamentos sem vencimentos);

n. registrar, na plataforma PIBIC-UFRJ, os relatórios de atividades do(a)s bolsistas sob sua orientação, no modelo disponível na página da PR2 e na plataforma PIBIC-UFRJ

I. Relatório Parcial: no momento de solicitação de novas bolsas do PIBIC/PIBITI (item 4.2.d);

II. Relatório Final: no momento do desligamento do(a) bolsista por qualquer motivo, até o dia 10 do mês seguinte;

III. Relatório Final: no encerramento do Edital, pelo fim da vigência, até 10 de setembro de 2024;

IV. O orientador deve também registrar na plataforma PIBIC-UFRJ, concomitante com o relatório de atividades, um parecer circunstanciado acerca do(s) relatório(s) do(a)s bolsista(s), aprovando ou não seu desempenho, conforme modelo disponibilizado na plataforma PIBIC-UFRJ;

11.2. O descumprimento de qualquer compromisso listado no item 11.1 implicará o cancelamento da bolsa, na transferência da quota para outro(a) solicitante nos termos dos itens 5.10 a 5.13 e na sua inclusão na lista dos inaptos a participar como solicitante de bolsas no próximo Edital Institucional PIBIC/PIBITI.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Coordenação do Comitê do PIBIC/PIBITI se reserva o direito de, em função de necessidades operacionais, mudar, no momento da implementação do(a) bolsista, o tipo quota concedida entre PIBIC-PIBITI/CNPq, PIBIC-PIBITI/UFRJ e PIBIC-Af/CNPq.

12.2. O registro da solicitação implicará a aceitação integral das normas deste Edital.

12.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

12.4. Somente serão mantidas quota de bolsas de solicitantes que não estejam em pendência de aprovação de relatório final da Edição 2020-2022 do Edital PIBIC/PIBITI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

12.5. A Pró-Reitoria emitirá declaração de participação em projetos de iniciação científica/tecnológica para todo(a)s o(a)s inscrito(a)s no PIBIC/PIBITI (bolsistas e voluntários) que cumpriram suas obrigações, após o encerramento do edital, mediante solicitação.

12.6. Situações não previstas neste Edital serão decididas pela Coordenação e pelo Comitê do PIBIC/PIBITI.

12.7. Informações podem ser obtidas na página da PR-2 (<http://www.pr2.ufrj.br/>), na página do PIBIC/PIBITI (<http://www.pr2.ufrj.br/pibic>) e pelo e-mail editalpibic@pr2.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022.

Prof ^a . Gisele Viana Pires	Prof ^a . Denise Maria Guimarães Freire
Presidente do Conselho de Ensino de Graduação	Presidente do Conselho de Ensino para Graduados



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

ANEXO 1

A	Currículo do(a) solicitante (7 a 10 pontos)	As notas do currículo do(a)s solicitantes devem ser pontuadas de 7 a 10 de acordo com a produção informada no currículo lattes
B	Bolsas PQ, DTI, CNE, JCNE, Contemplado ALV'2022 (0 a 50 pontos)	PQ/DTI Sênior e 1A= 50 pontos PQ/DTI 1B = 45 pontos PQ/DTI 1C = 40 pontos PQ/DTI 1D = 35 pontos PQ/DTI 2 = 30 pontos CNE = 15 pontos JCNE = 10 pontos ALV* = 5 pontos O somatório das pontuações não pode ultrapassar 50 pontos *a pontuação referente ao ALV2022 será incorporada à nota final do solicitante após a divulgação do seu resultado final.
C	Atuação do(a) solicitante na graduação nos últimos 5 anos (0 a 10 pontos)	Orientações/coorientações concluídas de IC e trabalhos de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento, especialização ou equivalente 5 ou mais = 10 pontos 2 a 4 = 5 pontos 1 = 2 pontos 0 = 0 ponto
D	Atuação do(a) solicitante na Pós-graduação nos últimos 5 anos (0 a 20 pontos)	Nível do PPG N7 = 10 N6 = 9 N5 = 8 N4 = 6 N3 = 5 NA (cursos sem avaliação CAPES) = 5 Não pertence a nenhum PPG = 0 Orientações em Pós-graduação (0 a 10 pontos) Nenhuma orientação/coorientação = 0 ponto Orientação/coorientação só Mestrado ou só Doutorado = 5 pontos Orientação/coorientação de Mestrado e Doutorado = 10 pontos
E	Bolsa PIBIC 2020/2022 (0 a 10 pontos)	Relatório(s) – 0 a 10 pontos (cada relatório faltante: - 1 ponto)
	Participação do(a)s estudantes	2020 e 2021 (todas as participações) = 10 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

	(s) nas Jornadas 2020 e 2021 (0 a 10 pontos)	2020 ou 2021 (todas as participações) = 5 pontos Nem 2020 nem 2021 = 0 ponto
F	Participação do(a) solicitante nas Jornadas 2020 e 2021 (0 a 20 pontos) Máximo de 20 pontos	Para cada ano (2020 e 2021) pontuar o somatório das atividades naquele ano. A nota final do item é a soma dos 2 anos, até o máximo de 20 pontos. Comitê PIBIC ou organizador da JIC = 10 pontos Coord. Centro = 8 pontos Coord. Unidade = 6 pontos Coord. Sessão e avaliador de sessão = 2 pontos Parec. resumo = 1 ponto
G	Solicitação PIBIC (0 a 20 pontos)	Projeto de Pesquisa (0 a 10 pontos) Plano(s) de Atividades (0 a 10 pontos)

PONTUAÇÃO TOTAL = 15A+B+2C+2D+5E+2F+5G



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PR2

ANEXO 2

CRONOGRAMA

- * Lançamento do Edital - 15 de julho de 2022
 - * Período de solicitação - 20 a 30 de julho de 2022
 - * Avaliação das solicitações pelos avaliadores ad hoc - 5 a 14 de agosto de 2022
 - * Comunicação do resultado das pontuações - 26 de agosto de 2022
 - * Período de recursos - 28 a 29 de agosto de 2022
 - * Resultado final - 5 de setembro de 2022
-
- * Indicação de bolsista – 1 a 5 de setembro de 2022 para implementação da bolsa a partir de setembro e 6 de setembro a 5 de outubro de 2022 para implementação da bolsa a partir de outubro.